



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Gabinete
Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Amazonas
Divisão de Recursos Logísticos
Serviço de Suprimentos

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 03/2017-SAMF/AM, OBJETO:
Prestação dos serviços de distribuição de
publicidade legal de interesse da Superintendência
de Administração do Extinto Ministério da
Fazenda no Amazonas-SAMF/AM, que entre si
fazem a UNIÃO por intermédio da SAMF/AM e a
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A
- EBC.**

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove (21/02/2019), na Superintendência de Administração do Extinto Ministério da Fazenda no Amazonas, CNPJ nº 00.394.460/0005-75, instalada na Avenida Governador Danilo de Matos Areosa nº 1530 - Bairro - Distrito Industrial I - Quadrante I - 2º Andar, CEP: 69.075-351, desta cidade de Manaus, Estado do Amazonas, de um lado, a UNIÃO, por intermédio da Divisão de Recursos Logísticos/DRL/SAMF/AM, neste ato representada pelo Sr. **CLAUDIO RODRIGUES LEAL**, CPF nº. 116.646.572-15, Chefe da Divisão de Logística - DILOG/SAMF/AM, no uso da atribuição que lhe confere Regimento Interno da Secretaria Executiva do Ministério da Fazenda, **Artigo 69, Inciso I, da Portaria nº 144, de 27 de abril de 2016, publicada no "Diário Oficial da União" de 29 de abril de 2016**, neste e, em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC**, empresa pública federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, com Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial da União - DOU nº 62, Seção 1, páginas 3 a 8, em 02 de abril de 2018, de acordo com a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vinculada à Secretaria de Governo da Presidência da República, por meio da Secretaria Especial de Comunicação Social, nos termos do Decreto nº 9.660, de 1º de janeiro de 2019, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Lote s/n, Loja 1, 1º Subsolo, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, na Asa Sul, em Brasília/DF, CEP 70333-900, inscrita no CNPJ/MF nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada, nos termos do art. 62, inciso VI, do Estatuto Social da Empresa, por seu Diretor de Administração, Finanças e Pessoas, **MÁRCIO KAZUAKI FUSISSAVA**, brasileiro, união estável, advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 208.361.942-5/SJTC/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 808.711.787-53, residente e domiciliado em Brasília-DF e por Subdelegação de Competência dos atos da Presidência da EBC pela Gerência Executiva de Marketing e Negócios ao seu Gerente de Publicidade Legal, **ANTONIO MARINHO DA CUNHA JUNIOR**, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 540712-SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 262.046.491-91, residente e domiciliado em Brasília/DF, conforme Portaria-Presidente nº 157/2018/EBC e Ordem de Serviço nº 001/2018/EBC, tem entre si, justo e avençado, e celebram por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Procuradora da Fazenda Nacional no Amazonas, ex vi do disposto no Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, republicada no DOU de 06.06.94, e pela Lei nº 9.648, de 27.05.98, e doravante denominada simplesmente Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.652 de 07 de abril de 2008 e Decreto nº 6.555 de 08 de setembro de 2008 e autorizado por despacho do Sr. Chefe da Divisão de Recursos Logísticos, da Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Amazonas, de conformidade com o disposto no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, exarado no processo nº **11476.000106/2016-17**, um **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e ainda pelas cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto **PRORROGAR** o prazo de Vigência do Contrato Original por mais 12 meses, com início em **19 de abril de 2019, término em 18 de abril de 2020, com observância ao Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Fica estabelecido para o presente instrumento o **valor global de R\$ 4.320,99** (quatro mil, trezentos e vinte reais e noventa e nove centavos), para o período de sua vigência.

2.2. A despesa com a execução dos serviços, objeto deste Termo Aditivo, correrá conta da seguinte dotação: Categoria Econômica 339039; Programa de Trabalho Reduzido 089280; PI SPOASER2000; Fonte 0100000000; U.G 170207; Gestão 00001, para o exercício financeiro de 2019, e nos exercícios futuros, se for o caso, à contar das dotações orçamentárias próprias para atender as despesas da mesma natureza.

2.3. Foi emitida a Nota de Empenho Estimativa nº 2019NE800014, datada de 22 de janeiro de 2019, para atender as despesas deste Termo Aditivo, à conta da categoria econômica especificada nesta Cláusula, assim que forem liberados os créditos orçamentários para esse fim.

2.4. Fica a **CONTRATANTE** obrigada a enviar à **CONTRATADA**, cópia da Nota de Empenho, bem como da publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial da União - D.O.U., no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) após a emissão e publicação, respectivamente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Instrumento na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme o disposto no Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/1993.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por

este Termo Aditivo não foram alteradas e ou modificadas.

E para firmeza como prova de assim haverem entre si justos e avençados, é lavrado o presente instrumento, que as partes assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

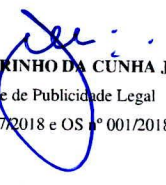
Manaus/AM, 21 de fevereiro de 2019.

**SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO EXTINTO MINISTÉRIO DA
FAZENDA NO AMAZONAS-SAMF/AM
CONTRATANTE**


CLAUDIO RODRIGUES LEAL
Chefe da Divisão de Logística/DILOG/SAMF/AM
Gestor de Contratos

**EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC
CONTRATADA**


MÁRCIO KAZUAKI FUSISSAVA
Diretor de Administração, Finanças e Pessoas


ANTONIO MARINHO DA CUNHA JUNIOR
Gerente de Publicidade Legal
(PP nº 157/2018 e OS nº 001/2018)

TESTEMUNHAS


MARIA JACY DE M.A. RIBEIRO
187.144.632-53


SUELI ALVES SATO
856.103.562-53


JOÃO ANTONIO FIGUEIREDO TAVARES
Superintendente de Administração
SAMF/AM

Referência: Processo nº 11476.000106/2016-17.

SEI nº 1725007